



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.anac.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.046590/2022-75

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 003/ANAC/2017-SBSV – EDITAL Nº 001/2016

#### TERMO ADITIVO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes dos Processos Administrativos n. 00058.035628/2022-84 e 00058.046590/2022-75, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional de Salvador, 3º andar, Praça Gago Coutinho s/n, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.510-045, inscrita no CNPJ sob o n. 27.950.582/0001-23, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **Julio Cesar Ribas**, brasileiro, divorciado, engenheiro aeronáutico, portador da Cédula de Identidade n. 26.282.441 -3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 048.556.358-47, e Sr. **Antônio Ricardo Câmara Correia Mendes**, português, casado, engenheiro civil, portador do Registro Nacional de Migratório (RNM) n. F213763-F, inscrito no CPF sob o n. 715.760.261-08, ambos com domicílio profissional no Aeroporto Internacional de Salvador, 3º andar, Praça Gago Coutinho s/n, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.510-045, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 003/ANAC/2017-SBSV, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. Os subitens 3.1.62 e 3.1.63 do Contrato de Concessão passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1.62. Os comprovantes de pagamento dos prêmios dos seguros deverão estar disponíveis para consulta pela ANAC, se assim for solicitado;

3.1.63. encaminhar à ANAC, previamente ao vencimento das apólices de seguros contratadas, a comprovação de sua renovação;

2.2. Fica excluído o item 6.16 do Contrato de Concessão.

2.3. O item 6.17 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

6.17. A primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão se encerrará até o dia 31 de dezembro do ano em que o contrato completar 5 (cinco) anos de eficácia. As demais Revisões dos Parâmetros da Concessão ocorrerão a cada período de 5 (cinco) anos, encerrando-se sempre até o dia 31 de dezembro do último ano de cada período.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Agência Nacional de Aviação Civil**  
Poder Concedente

**Julio Cesar Ribas**  
Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.

**Antônio Ricardo Câmara Correia Mendes**  
Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.

#### Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Ribas, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Camara Correia Mendes, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 22/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Bicchi Emanuelli, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 23/08/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Gonçalves Lago, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 23/08/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto](#)



[nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7530945** e o código CRC **AD216D1F**.

---